

Base Territorial: Americana, Aguai, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Araras, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Ipeúna, Itacemópolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara d'Oeste, São João da Boa Vista, São Pedro, Santa Maria da Serra, Santa Cruz da Conceição, Santo Antonio do Jardim e Sumaré.

Junho/2020

Concluída Negociação da Categoria de Comissários e Consignatários: Fechada Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020!

O SEAAC DE AMERICANA E REGIÃO, informa a todos os trabalhadores da categoria de COMISSÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS: LOCADORAS DE BENS MÓVEIS (TELEFONE, TELEVISÃO, ROUPAS, MÁQUINAS DE XEROX, JOGOS ELETRÔNICOS, EMPILHADEIRAS, EQUIPAMENTOS DE GUINDASTES, CONTAINER, VEÍCULOS PESADOS, ANDAIMES, ESTRUTURAS E MONTAGEM, CAÇAMBAS DE ENTULHOS, LOCADORAS DE ARTIGOS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA FESTAS E SHOWS, LOCADORAS DE BILHAR, PEBOLIM, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA DIVERSÃO), CASAS LOTÉRICAS (VENDA DE BILHETES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, INCLUSIVE POR SISTEMA ELETRÔNICO); LAN HOUSE, CYBER CAFÉ, que após um ano, portanto com bastante atraso devido as dificuldades na negociação, chegamos ao consenso através de intermediação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para conclusão da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020. Assim, colocamos fim ao impasse e oferecemos garantias aos trabalhadores. Abaixo relacionamos as principais cláusulas econômicas constantes da Convenção Coletiva:

REAJUSTE SALARIAL: Os salários de abril/2019 serão reajustados pelo percentual de 5,07% a partir de 1º de maio de 2019;

PISO SALARIAL: Fica assegurado piso salarial de R\$ 1.176,00 independente do número de trabalhadores na empresa;

GRATIFICAÇÃO QUEBRA DE CAIXA: Os trabalhadores registrados na função de caixa receberão mensalmente adicional de quebra de caixa de 2,5% do seu salário;

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS (PLR): Valor de R\$ 322,00 a ser pago aos trabalhadores até o 5º (quinto) dia útil do mês de julho/2020;



*Fique sócio! A
entidade se fortalece
com sua presença no
quadro associativo!*

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO: Por triênio na mesma empresa, os trabalhadores receberão 4,0% do piso salarial, mensalmente;

VALE - REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO: Ticket-refeição/alimentação, 22 unidades ao mês no valor unitário de R\$ 19,00 ou vale-alimentação no valor mensal de R\$ 418,00 sem nenhum desconto para o trabalhador;

SEGURO DE VIDA: R\$ 36.010,00, por morte natural ou acidental e invalidez permanente;

REEMBOLSO CRECHE: Reembolso mensal para cada filho, por até 12 meses, de 20% do piso salarial;

REEMBOLSO AO TRABALHADOR COM FILHO QUE TENHA NECESSIDADES ESPECIAIS: Pagamento mensal de 40% do piso salarial;

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: Conforme determinado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em decisão do Desembargador Davi Furtado Meirelles, o percentual foi fixado em 5,0% a ser

descontado dos salários já reajustados no mês de junho de 2020, e recolhimento no 5º (quinto) dia útil do mês de julho/2020; sob pena de multa de 10%, além de correção monetária e juros. A decisão do Desembargador proíbe a empresa, sob pena de configurar prática antissindical, incentivar os trabalhadores a apresentarem oposição.

TRABALHADORES EM UNIÃO HOMOAFETIVA: Garantia de todos os direitos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho;

TRABALHADORA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: Quando estiver inclusa em programas do governo em decorrência de violência doméstica e familiar, terá assegurado a manutenção do emprego quando necessário por até 06 (seis) meses e estabilidade de 01 (um) ano a contar do retorno.

DIFERENÇAS DE NATUREZA ECONÔMICA: As diferenças salariais e demais benefícios de natureza econômica deverão ser incluídas obrigatoriamente na folha de pagamento de junho/2020, a ser paga no 5º (quinto) dia útil de julho/2020.

NÃO SE ESQUEÇA: Conforme observado no início deste comunicado, a presente Convenção Coletiva se refere ao período de maio de 2019 a abril de 2020, cujas dificuldades em sua finalização obrigaram a mediação do Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região.

Todas as diferenças salariais e demais benefícios do período maio/2019 a abril/2020 (inclusive férias e 13º salário), obrigatoriamente, precisam ser quitadas na folha de pagamento de junho/2020, a ser paga no 5º (quinto) dia útil de julho/2020. Qualquer dúvida estamos à disposição!

IMPORTANTE: A Convenção Coletiva que vigorará de maio de 2020 a abril de 2021 já teve a pauta de reivindicações protocolada no Sindicato Patronal e estamos iniciando as negociações. Assim que tivermos novidades estaremos informando a categoria!

A DIRETORIA

*SEAAC na luta a favor
da verdade, da justiça
social e sempre na defesa
dos trabalhadores em
geral! É seu Sindicato
trabalhando por você!*

SEAAC AMERICANA E REGIÃO **TRABALHADOR CONSCIENTIZADO** **SINDICATO TRANSFORMADO**

Sede: Rua Bolívia, 186 - Cecchino
Americana/São Paulo
Tel.: 3461-8232

E-mail:
seaacamericana@seaacamericana.org.br
Blog: olharfemininoseaac.blogspot.com
Site: www.seaacamericana.org.br